



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no que couber, este último dispositivo aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do INSS, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de **REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO/INFORMAÇÃO** ao **CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS (COAF)**, em formato digital, conforme detalhamento abaixo, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

1. *RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA – RIF DE INGRID PIKINSKENI MORAIS SANTOS (CPF 429.968.848-17) ENTRE JANEIRO DE 2021 E DEZEMBRO DE 2022*

JUSTIFICAÇÃO

Afigura-se como peça central na investigação dos esquemas fraudulentos que sangram os cofres do Instituto Nacional do Seguro Social a atuação de indivíduos que, operando nas sombras, funcionam como braços financeiros para a lavagem de capitais ilicitamente obtidos. Nesse contexto, as informações públicas oriundas da "Operação Sem Desconto", deflagrada pela Polícia Federal, descortinaram a participação de Ingrid Pikinskeni Moraes Santos



no epicentro de uma teia de transações suspeitas, diretamente conectada à Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais (Conafer), entidade já conhecida por sua implicação em descontos indevidos nos benefícios de aposentados e pensionistas. A sua convocação para esta Comissão, bem como as buscas e apreensões em seus endereços, não deixam margem para dúvida: sua conduta é um fio condutor essencial para desvendar a capilaridade e a metodologia do esquema criminoso que esta CPMI tem o dever constitucional de apurar.

A análise preliminar dos fatos, amplamente noticiada pela imprensa profissional com base em dados da investigação, revela uma engenharia de dissimulação financeira que clama por um escrutínio rigoroso. Entre janeiro de 2021 e setembro de 2022, a Sra. Ingrid Pikinskeni Moraes Santos foi receptora de aproximadamente R\$ 475.000,00 e, paradoxalmente, remetente de R\$ 746.000,00 em transações com o mesmo agente, o presidente da Conafer. Tal fluxo financeiro atípico e circular, incompatível com a sua condição declarada de estudante, sinaliza uma flagrante tentativa de ocultar a origem e o destino de valores maciços. Agrava este quadro a constituição da empresa Agropecuaria Pikiskeni LTDA em outubro de 2024, com um capital social irrisório de R\$ 50.000,00, que se afigura como um possível veículo para a lavagem de capitais, dada a sua cronologia e a manifesta desproporcionalidade entre o capital declarado e as vultosas somas movimentadas pela sua sócia-administradora.

Diante do exposto, o acesso ao Relatório de Inteligência Financeira (RIF) da Sra. Ingrid Pikinskeni Moraes Santos, no período especificado, torna-se um imperativo inadiável e um instrumento probatório essencial para o sucesso dos trabalhos desta Comissão. A omissão em requisitar tal documento representaria uma lacuna investigativa inaceitável, comprometendo a capacidade desta CPMI de cumprir seu mandato. O RIF permitirá devassar a integralidade das suas transações, mapear com precisão cirúrgica a arquitetura financeira do esquema, identificar a origem primária dos recursos, rastrear seus destinos finais e revelar a possível



existência de outros cúmplices, laranjas ou empresas de fachada utilizadas para pulverizar o dinheiro subtraído dos mais vulneráveis. Trata-se de uma medida indispensável para expor a verdade, em sua totalidade, e para construir o alicerce necessário à responsabilização civil e criminal de todos os envolvidos neste esquema delituoso que atenta contra a fé pública e o erário.

Dessa forma, considera-se que o *RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA – RIF DE INGRID PIKINSKENI MORAIS SANTOS (CPF 429.968.848-17) ENTRE JANEIRO DE 2021 E DEZEMBRO DE 2022* tem muito a subsidiar os trabalhos desta Comissão. Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, de de .

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)
Senador

